

Id:OF8BDC70B7519B12



LEI N° 0262/2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.407,35 no orçamento programa de 2023 e dá outras providências.

FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA, Prefeita do Município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Art. 165, inciso I, § 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Murici dos Portelas - PI autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 90.407,35** (Noventa mil quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no corrente exercício com recursos transferidos pela União/Ministério da Cultura (Minc), detalhada conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir.

PODER: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 05.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0025 - AÇÃO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2340 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA :

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

FONTE DE RECURSOS : 715 - R\$ 64.342,91
716 - R\$ 26.064,44

Art. 2º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas nos Arts. 41 "II" e 43, § 1º "III" da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual (2022-2025) e na Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.


Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal de Murici dos Portelas
Gestão (2022-2024)

Id:0471B0ADCB019859



PORTARIA N° 077/2023

Nomeia a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Murici dos Portelas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora e Avaliadora do processo de seleção de gestores escolares para lotação nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, em atenção ao Decreto Municipal 369/2022, a ser composta pelos seguintes membros/servidores:

I - ELIANE BERTOLDO MACHADO, Matrícula: 152-5;

II - ELISETE MARIA MOTA LIMA, CPF: 889.375.343-04;

III - JOSE TARCIO CARDOSO ARAUJO CARVALHO, Matrícula: 160-1;

§ 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do processo de seleção, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Art. 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora e Avaliadora, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e divulgando o resultado do processo de seleção por meio da imprensa oficial do município.

Art. 4º - A Comissão Organizadora e Avaliadora deste processo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como providenciará a veiculação de todos os atos por intermédio da imprensa oficial, promovendo ampla divulgação da seleção.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas/PI, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.


FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
Prefeita Municipal